3.ª

1. O trabalho será prestado em regime de tempo completo, no total de 40 horas semanais, na modalidade de isenção de horário. ----------

2. Os contraentes prescindem do período experimental. ----------

4.ª

1. A Primeira Outorgante pagará à Segunda a retribuição mensal de **€ 800,00 (oitocentos euros),** sobre a qual incidirão os descontos e retenções legalmente devidos. ----------

2. Acresce o valor de **200,00 € (duzentos euros)** referente a isenção de horário (25%) quantia esta que se encontra sujeita aos impostos e descontos legais devidos. ----------

5.ª

A Segunda Outorgante compromete-se a comparecer ao trabalho com assiduidade e realizar o trabalho com zelo, e diligência, guardar lealdade à entidade empregadora e cumprir as demais obrigações decorrentes do contrato e das normas que o regem, sem prejuízo da autonomia técnica inerente à especificidade da sua categoria profissional. ----------

6.ª

1. Este contrato é celebrado sem termo e está condicionado à obtenção pela Segunda Outorgante de autorização por parte das entidades oficiais para trabalhar e residir em Portugal. ----------

2. A Primeira Contraente obriga-se a transferir a responsabilidade pela reparação de acidentes de trabalho e/ou doenças profissionais para entidade seguradora legalmente autorizada a realizar tal seguro. ----------

8.ª

1 - O presente contrato de trabalho é celebrado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Código do Trabalho ficando a sua validade, eficácia e vigência previamente condicionada e dependente da necessária autorização e emissão de visto de trabalho ou autorização de residência ou permanência do trabalhador em território português.----------

Digitalizada com CamScanner